



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Campus Curitiba
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
*Programa de Pós-Graduação em Física e
Astronomia*



Resolução Nº 02/2018 – PPGFA

Regulamenta a quantidade de créditos exigidos em Disciplinas, assim como atribui créditos para as atividades complementares, para atividades extensionistas, para a produção intelectual do discente e validação de créditos obtidos em outros programas de pós-graduação.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física e Astronomia da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições previstas no art. 6º do seu regulamento aprovado no processo 077-17 do CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO analisado em 27/03/2018, resolve:

1. ESTABELEECER A QUANTIDADE MÍNIMA DE CRÉDITOS EXIGIDA EM DISCIPLINAS:

1.1 Para o Mestrado, o discente deverá obter 18 créditos em disciplinas, atividades complementares e atividades extensionistas, assim distribuídos:

- a.) No mínimo 4 créditos em disciplinas obrigatórias;
- b.) No mínimo 4 créditos em disciplinas optativas;
- c.) Os créditos restantes podem ser obtidos em atividades complementares ou atividades extensionistas;

2. ATRIBUIR CRÉDITOS AS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

2.1 Uma atividade de Extensão Universitária, caracteriza-se por um envolvimento de docentes, discentes e comunidade (interna ou externa à universidade), em um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação entre esses atores, e

executadas sob a forma de Programas, Projetos, Cursos, Eventos e em Disciplina Extensionista.

Parágrafo único – quando a atividade de extensão for executada na forma de cursos, eventos ou disciplina, essas deverão necessariamente estar vinculadas a um projeto ou programa de extensão já registrados no departamento de extensão de um campus ou de instituições conveniadas à UTFPR. A pontuação atribuída as atividades extensionistas estão limitadas a 4 créditos e o mesmo projeto/programa/evento não poderá ser pontuado em mais de um item.

Os créditos atribuídos as atividades extensionistas são definidos na Tabela I. A acreditação das atividades previstas se dará através da apresentação de documentação comprobatória, que será acreditada pelo professor Responsável pelas Atividades de Extensão.

Tabela I. Créditos atribuídos as atividades extensionistas.

Atividade extensionista	Créditos
Participação na organização de evento extensionista	2
Participação em projetos ou programas de extensão registrados na UTFPR ou registradas em instituições conveniadas à UTFPR (tempo mínimo 6 meses)	2
Participação como membro de organização de exposição extensionista	1
Participar como membro executor de ações extensionistas, como cursos, palestras, workshops	1

3. ATRIBUIR CRÉDITOS AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

3.1 As atividades complementares são aquelas que se caracterizam por contribuir para a formação discente em nível de pós-graduação.

3.2 Os créditos atribuídos as atividades complementares são definidas na Tabela II, as atividades que não constarem na Tabela II terão créditos atribuídos pelo colegiado em reunião convocada para este fim.

Tabela II. Créditos atribuídos as atividades complementares.

Atividade complementar	Créditos
Publicação em periódico qualificado no CA-Física (A1-B1)	4
Publicação em periódico qualificado no CA-Física (B2-B5)	3
Apresentação de trabalho em evento científico	2
Participação em evento científico	1
Participação em atividades relacionadas à Empresa Junior, Hotel Tecnológico e Incubadora Tecnológica da UTFPR. (tempo mínimo 6 meses)	1

4. ESTABELECEM OS CRITÉRIOS PARA VALIDAÇÃO DE CRÉDITOS OBTIDOS EM OUTROS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

4.1 A validação de créditos obtidos em disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação será solicitada à coordenação pelo discente com anuência do orientador.

4.2 As disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação terão seus créditos validados desde de que tenham sido cursadas há no máximo 4 anos.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

5.1 Casos omissos a esta Resolução deverão ser apresentados ao Colegiado para deliberação.

Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação na página oficial do PPGFA.

Curitiba, 13 de setembro de 2018